



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT
(Lei Complementar nº 236, de 08 de dezembro de 2015)**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sorriso/MT, e revoga as Resoluções CMDCA nº 003/2026, nº 007/2026 e nº 012/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 236/2015 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que as comissões temáticas permanentes constituem instâncias de apoio técnico essenciais ao funcionamento do colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização interna, a eficiência administrativa e a regularidade dos atos praticados no âmbito do CMDCA;

CONSIDERANDO as alterações recentes na composição dos representantes governamentais e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em ato único, a composição atual das comissões, garantindo segurança jurídica e clareza normativa;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar e consolidar a composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sorriso/MT, que passam a vigorar com a seguinte estrutura:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT**
(Lei Complementar nº 236, de 08 de dezembro de 2015)

I – Comissão de Cadastro, Inscrição e Monitoramento das Entidades

Governamentais e da Sociedade Civil – COCIN:

Representantes Governamentais:

Isabel de Lurdes Schirmann;
Aline Benemann;
Sandra Terezinha Bampi Grando;
Brunna Adriana De Carvalho Campos;
Michele de Assis Benachio Cavalheiro;
Elisandra Mara Lauxen.
Gheuren Frassetto
Neli Mohr

Representantes da Sociedade Civil:

Kamilla Narezzi Ortega;
Leane Terezinha Horn;
Andreia Cristiane Heck Lazari Faxe
Gilberto Amauri Heck;
Bruna Ergang da Silva.
Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo
Clevis José dos Santos

Kamilla Narezzi Ortega - coordenadora

II – Comissão de Orçamento e Fundo da Criança – COFUC

Representantes Governamentais:

Gheuren Frassetto
Neli Mohr
Maria Eduarda Santana de Souza

Roseni de Fátima Calota

Representantes da Sociedade Civil:

Gisela Possobom Cassani
Vanessa Rocha Novodovoski
Andreia Cristiane Heck Lazari Faxe

Maria Eduarda Santana de Souza - coordenadora



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT
(Lei Complementar nº 236, de 08 de dezembro de 2015)**

III – Comissão de Políticas, Normas e Programas – COPONP

Representantes Governamentais:

Milana Silvia Higino Mendes
Fabiana de Quadros Giovenardi
Michele de Assis Benachio Cavalheiro
Elisandra Mara Lauxen

Representantes da Sociedade Civil:

Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo
Cleuvis José dos Santos
Andreia Cristiane Heck Lazari Faxe

Andreia Cristiane Heck Lazari Faxe - coordenadora

IV – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Ética – COPADE

Representantes Governamentais:

Isabel de Lurdes Schirmann,
Milana Silvia Higino Mendes

Representantes da Sociedade Civil:

Andreia Cristiane Heck Lazari Faxe
Vanessa Rocha Novodovoski

Andreia Cristiane Heck Lazari Faxe - coordenadora

V – Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação – COAMCO

Representantes Governamentais:

Renato Ferreira Silva
Mario Sérgio Ribeiro Malheiros
Milana Silvia Higino Mendes
Fabiana de Quadros Giovenardi

Representantes da Sociedade Civil:

Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo
Cleuvis José dos Santos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT**
(Lei Complementar nº 236, de 08 de dezembro de 2015)

Gilberto Amauri Heck;

Bruna Ergang da Silva

Fabiana de Quadros Giovenardi - coordenadora

Art. 2º As comissões atuarão como instâncias de apoio técnico ao plenário, competindo-lhes analisar matérias, emitir pareceres, acompanhar a execução das políticas públicas e subsidiar as deliberações do colegiado.

Art. 3º Fica assegurada a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil na composição das comissões, conforme preconiza a legislação vigente.

Art. 4º Ficam **expressamente revogadas** as Resoluções CMDCA nº 003/2026, nº 007/2026 e nº 012/2026, bem como todas as disposições em contrário que tratem da composição das comissões no âmbito deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 21 de maio de 2026.

Renato Ferreira Silva
Presidente do CMDCA